



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 217/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 02/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a organização do componente AB na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Resolução ANVISA/MS – RDG nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 05 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 434/18 - CIB/RS, que aprova a definição dos fluxos de credenciamento e implantação das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleos Ampliado de Saúde da Família para todos os municípios do Rio Grande do Sul;

o Decreto nº 54.479, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas e estabelece procedimentos emergenciais para iniciar o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento de Equipes de Estratégia de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Equipes de Saúde Bucal, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Os incentivos financeiros Estaduais aos municípios referentes à esta aprovação, passarão a vigor após à publicação da Portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de maio de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 217/19 – CIB / RS

Solicitação de credenciamento das Equipes de Saúde da Família (eSF), de Atenção Básica (eAB), de Saúde Bucal (eSB), e de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Município	eSF	eAB	ACS	eSB	
				I	II
Camaquã	2	-	-	-	-
Esteio	3	-	-	-	-
Faxinal do Soturno	1	-	-	-	-
Taquara	2	-	12	1	-
Parobé	1	-	-	-	-
Candiota	1	-	2	1	-
Dom Feliciano	1	-	-	-	-
São Francisco de Assis	-	-	-	1	-
Cruz Alta	-	-	-	5	-
Soledade	-	-	-	3	-
Caxias do Sul	-	-	-	2	-
Lavras do Sul	1	-	02	-	-
Coqueiro Baixo	-	-	-	1	-
Osório	1	-	04	-	-
Eldorado do Sul	9	-	37	-	-
Capão da Canoa	1	-	1	1	-
Canela	-	-	-	1	-
Pedro Osório	-	-	-	-	-
Itatí	-	-	-	1	-
Imbé	1	-	5	1	-
Morro Redondo	-	-	-	1	-
Arroio Grande	-	-	-	3	-
Santa Maria do Herval	-	-	-	1	-

Informado apenas tipo e o quantitativo de equipes que estão solicitando o credenciamento por município(s).